



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3825

De 17 de agosto de 2011.

"Autoriza a concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a conceder subvenção no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destinada à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, alterando-se assim a Lei n.º 3.775, de 23 de novembro de 2011, que *"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no exercício de 2011"*.

ARTIGO 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo 1º da presente Lei, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

60 Coordenadoria Municipal de Saúde
01 Coordenadoria Municipal de Saúde
335043000000000212 Subvenções Sociais
Classificação Funcional Programática 10.301.0048.2.190
R\$ 56.000,00 - Ficha 466

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

20.01.99999900000000130 – 99.999.0999.0.000 – Ficha 032 – R\$	50.000,00
60.01.44905200000000211 – 10.301.0048.1.088 – Ficha 341 – R\$	6.000,00
Total	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 17 de agosto de 2011.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 028/11.
Projeto de Lei nº 032/11.